

### EDITAL - Licitação

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230516PP00013 LICITAÇÃO N°. 00013/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 12:00 horas do dia 29 de Maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador-RN.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



- 2.1.0s envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 12:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador rn@yahoo.com.br. 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelo site: http://equador.rn.gov.br/.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte

Recursos Próprios do Município de Equador:

### 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0	4.122.0002.2091	1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)				
	3390.30	Material de Consumo.				
	4490.52	2 Equipamento e material permanente				

#### 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

Ī	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Ī	1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)



2200 20	Matarial de Caranna			
	Material de Consumo.			
	Equipamento e material permanente			
02.030 SECRETARIA DE				
12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)			
3390,30	Material de Consumo			
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE			
	Material de Consumo			
	Trans. do FUNDEB			
	Material de Consumo			
	Trans. do Salário-Educação			
	Material de Consumo			
	Transf. FNDE - PNAE			
	Material de Consumo			
	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE			
3390,30	Material de Consumo			
1.540.0000	Trans. do FUNDEB			
3390,30	Material de Consumo			
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação			
	Material de Consumo			
	Transf. FNDE - PNAE			
	Material de Consumo			
12.361.0002.1007	AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ENS.			
12.301.0002.1007	FUNDAMENTAL			
1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)			
	Equipamento e material permanente			
	Trans. do FUNDEB			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.542.0000	FUMDEB VAAT			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.569.0000	OUTROS			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.570.0000	CONVENIOS GOVERNO FEDERAL			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.571.0000	CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.599.3110				
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.599.3120	* *			
4490.52	Equipamento e material permanente			
12.365.0002.1013	AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ENS. INFANTIL			
1.500,1001	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.540.0000	Trans. do FUNDEB			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.542.0000	FUMDEB VAAT			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.569.0000	OUTROS			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.570.0000	CONVENIOS GOVERNO FEDERAL			
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.571.0000				
4490.52	Equipamento e material permanente			
1.599.3110	Emenda Parlamentar Individual			
4490.52	Equipamento e material permanente			



	Emenda Parlamentar de Bancada		
4490.52			
02.040 SECRETARIA DE			
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		
1.500,0000	-		
3390.30			
27.812.0002.2023			
1.500,0000			
3390.30			
13.392.0002.2024			
	TRADICIONAIS		
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
3390.30			
13.392.0002.1015	AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ CULTURA		
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
4490.52			
27.812.0002.1016			
	CULTURA/DESPORTOS		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
	Equipamento e material permanente		
	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0002.2027	·		
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
	Material de Consumo		
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
	Equipamento e material permanente		
02.060 SECRETARIA DE	AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE		
20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
3390,30			
20.606.0002.1025	AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
4490.52	Equipamento e material permanente		
02.070 SECRETARIA DE	CALIDE / FUNDO MUNICIDAL DE CALIDE		
	SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0002.2031			
	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
1.500,1002	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Recursos do FUS (15%)		
1.500,1002	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Recursos do FUS (15%) Material de Consumo		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.621.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000 4490.52	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000 4490.52 1.632.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual		
1.500,1002 3390,30 1.600,0000 3390,30 1.602,0000 3390,30 1.621.0000 3390,30 1.500.1002 4490.52 1.600,0000 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.621.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000 4490.52	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19  Material de Consumo  SUS Governo do Estado  Material de Consumo  Recursos do FUS (15%)  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  SUS Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual		



4490 52	Equipamento e material permanente
	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
	Recursos do FUS (15%)
3390,30	
10.302.0002.1032	
	AMBULATORIAL
1.632.0000	Convênios do Governo do Estado
4490.52	
10.302.0002.2036	
1.500,1002	
3390,30	
4490.52	
1.600,0000	
3390,30	
4490.52	
1.601.0000	-
4490.52	1 1
1.631.0000	Convênios Governo Federal
4490.52	Equipamento e material permanente
1.659.3110	Emenda Parlamentar Individual
4490.52	1 1
1.659.3120	
4490.52	
10.304.0002.2038	•
1.500,1002	` '
3390,30	
4490.52	
1.600,0000	
3390,30	
4490.52	
1.601.0000	
4490.52	
	Convênios Governo Federal
4490.52	1 1
1.632.0000	
4490.52	1 1
10.305.0002.2039	
1.500,1002	
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
4490.52	Equipamento e material permanente
1.601.0000	Estruturação Rede de Investimentos
4490.52	Equipamento e material permanente
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
4490.52	Equipamento e material permanente
1.631.0000	Convênios Governo Federal
4490.52	Equipamento e material permanente

### 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA		
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)		
3390,30	Material de Consumo		
4490.52	Equipamento e material permanente		
1.660,0000	Recursos do FNAS		
3390,30	390,30 Material de Consumo		
4490.52	Equipamento e material permanente		
1.661.0000	00 Transferência de Recursos de Fundo Estadual		
3390,30	Material de Consumo		



08.244.0002.2099	COMPLEX.PAEF)
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	Recursos do FNAS
	Material de Consumo
4490.52	
	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	
08.102.0002.2092	ASSISSTENCIA SOCIAL
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	Recursos do FNAS Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	
08.244.0002.2101	
1 500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
	Material de Consumo
	Equipamento e material permanente
	Recursos do FNAS
	Material de Consumo
4490.52	
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-
	IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30 4490.52	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente
3390,30 4490.52 1.660,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS
3390,30 4490.52 1.660,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC. 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão



simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios: 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da
- multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### 9.0.DA HABILITAÇÃO



9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.PESSOA JURÍDICA:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.**Certidões negativas das Fazendas Estadual** e **Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII,** da **Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**; de **superveniência** de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art.  $3^{\circ}$ , \$  $2^{\circ}$ , da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço. 10.5. Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento



para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.0s documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 Dinarte Mariz Equador RN.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.0s preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §  $1^{\circ}$  do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos. 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, \$ 4°, da 8.666/93.

### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX  $\div$  100)  $\div$  365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1.Preços registrados revisão:
- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.2. Preços contratados reajuste:
- 22.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o



- 23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Maio de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO Pregoeiro Oficial



## **ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL № 00013/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador—RN.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SPRINGER 9000 BTUS FRIO 220V. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	25	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
2	AR CONDICIONADO VÍRUS DOCTOR 9000 BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS C/ FUNÇÃO VÍRUS DOCTOR 220V. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	2	SAMSUNG  SAMSUNG  SAMSUNG  SAMSUNG
3	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDP OU MADEIRA, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS FIXAS. ALTURA 171 CM; LARGURA 60 CM; PROFUNDIDADE 31,5 CM; MATERIAL PRINCIPAL MDP. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	8	



4	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO. PUXADOR EM POLIPROPILENO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA 0,45 MM (CHAPA 26), COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS FIXAS. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1870 MM ALTURA X 900 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, LISO. CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG POR PRATELEIRA. PORTA COM FECHADURA TIPO TAMBOR E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	30	
5	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS: ROUPEIRO DE AÇO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS: ORGANIZADOR GUARDA-VOLUMES VESTIÁRIO QUANTIDADE DE PORTAS: 08; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO.	UND.	4	



	MONTAGEM PELA			
	CONTRATADA.			
6	ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS TRANCA PITÃO P/ CADEADO: ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GRP8/16; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); MEDIDAS: ALTURA 1975MM X LARGURA 1225MM PROFUNDIDADE 400MM; PORTAS COM REFORÇO INTERNO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO; FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO); MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	4	
7	BATEDEIRA DE 4L 220V: BATEDEIRA COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES 400W PRETA – 03 BATEDORES – 02 TIGELAS (4L,3L). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND.	6	
8	BEBEDOURO TIPO GELA AGUA DE COLUNA, 220V: BEBEDOURO GELA ÁGUA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: NO MÍNIMO 3,5 LITROS/HORA. DESEMPENHO: ALTO; INDICADO PARA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972); ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; ALÇAS	UND.	10	O O



	LATERAIS; TERMOSTATO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. BAIXO CONSUMO DE ELETRICIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG.			
9	CADEIRA COMPACTA PRETA PLASTICA: ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 7/8 NA COR PRETA (EMPILHAVEL) ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA ALTURA 83CM, LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 55CM, PESO 4,575KG, SUPORTA ATE 120KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS.	UND.	150	
10	CADEIRA DE AREA: EXTERNA, DE MATERIAL POLIPROPILENO, SUPORTA ATE 154KG, LARGURA 43,00CM, ALTURA 89,00CM, PROFUNDIDAE 51,00CM, PESO 2,20KG.	UND.	1000	
11	CADEIRA DE DESCANSO, BALANÇO COM 4 MOLAS	UND.	15	
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATORIA COM RODIZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ACIONADA POR PISTÃO A GÁS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA	UND.	35	



GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ACIONADA POR PISTÃO A GÁS. SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 110KG; LARGURA: 60CM – ALTURA: 75CM – PROFUNDIDADE: 70CM. MONTAGEM PELA CONTRATADA.			
CADEIRA TIPO DIRETOR ERGONÔMICA, COM BASE GIRATÓRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, COM RODIZIOS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE DE PESO MINIMA DE 130KG, ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDA EM TELA MESH E EM COURO P.U.: CADEIRA TIPO DIRETOR ERGONÔMICA, COM BASE GIRATÓRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, COM RODÍZIOS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 130KG, ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDA EM TELA MESH E EM COURO P.U.; LARGURA: 70CM – ALTURA: 98CM – PROFUNDIDADE: 65CM. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	20	



14	CAMA BOX DE SOLTEIRO COM BASE COMPOSTA EM ESPUMA 100% POLIURETANO SELADA — DENSIDADE D—28 — ORTOPILLOW ORTOPÉDICO: CAMADA EXTRA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR SUPORTE PARA COLUNA — REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER: RESISTENTE E DURÁVEL — BORDADO EM MATELASSÊ: MAIS BELEZA NO ACABAMENTO — COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA E REFLORESTADA — COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTICUPIM E ANTIMOFO — 6 PÉS FIXOS — CANTONEIRAS LATERAIS REFORÇAM E PROTEGEM O BOX — CERTIFICADO PELO INMETRO — ALTURA TOTAL 55CM: BASE 41CM + 13 CM DE PÉS.	UND.	6	
15	CAMA SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF, MEDINDO 91CM DE ALTURA X 87CM DE LARGURA X 195CM DE PRONFUNDIDADE, PESO: 17,9 KG	UND.	8	
16	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D23 24X88X188 CM, ALTURA DA ESPUMA 14 CM. SUPORTE MÍNIMO DE PESO 80 KG: COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D23 24X88X188 CM, ALTURA DA ESPUMA 24 CM. SUPORTE	UND.	10	



	MÍNIMO DE PESO 80 KG EM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI LATERAIS COM TECIDOS BORDADOS, ESPUMA 100% POLIURETANO COM DENSIDADE 23 SELADA, TRATAMENTO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO E ANTI MOFO.			
17	ARMÁRIO COPA, COZINHA  — ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, ALTURA: 1,79 M, COR: BRANCA, TIPO: PANELEIRO COM PÉS, LARGURA: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO SEM GAVETAS, COM PÉS DE 0,15 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, QUANTIDADE PORTAS: 6 U	UND.	6	
18	ESTANTE DE AÇO 30 CM COM 6 BANDEJAS: ESTANTE DE METAL MODULAR COM 6 PRATELEIRAS DE 30CM REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 26/20 QUE COMPORTA APROXIMADAMENTE 25KG POR PRATELEIRA DE AÇO, TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO E PROTEÇÃO FOSFÁTICA. MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	50	
19	FERRO ELÉTRICO, COM SELETOR DE NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM CABO ANATÔMICO	UND.	10	



	COM GIRO 360°, POTÊNCIA 220V, COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA			
20	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS ACENDIMENTO MANUAL CARACTERÍSTICAS:2 QUEIMADORES FAMÍLIA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADORES DE AÇO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES: ALTURA: 86 CM, LARGURA: 51 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PESO: 23 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND.	4	G-CCCC
21	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO P7 COM FORNO	UND.	2	
22	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO P7 COM FORNO	UND.	2	
23	FORNO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 50 L, MEDIDAS EXTERNAS 62 CM X 45 CM X 41, 5 CM, MEDIDAS INTERNAS SÃO: 45 CM X 36 CM X 36,5 CM. ACOMPANHAMENTOS: BANDEJA COLETORA DE GORDURA, GRELHA, ESPETO GIRATORIO, E PEGADOR EM METAL CROMADO COM EASY CLEAN.	UND.	4	



24	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 L: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 414 L, 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UND.	4	
25	FREEZER VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 231 LITROS, POTENCIA DE 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	UND.	3	
26	GELADEIRA 220V, SELO PROCEL A, TIPO FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA 450L, COM PORTA DUPLEX: GELADEIRA/REFRIGERADO R FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550L, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, COM FILTRO ANTIODOR E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND.	7	
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTENCIA MINIMA DE 1400 W DE 220V, COM FLUXO MÍNIMO DE AGUA DE 500 L/H, COM PRESSÃO MÍNIMA DE 1600 PSI, COM MANGUEIRA INCLUSA DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, COM CABO PARA TRANSPORTE, COM RODAS PARA FACILITAR O SEU	UND.	3	



	TRANSPORTE, COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS E CERTIFICADO PELA INMETRO.			
28	LIQUIDIFICADOR 550W 2 VELOCIDADES, LQ13 CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 700W; CONSUMO (KW/H/MÊS): 0,20 COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM PORTA—FIOS: SIM ACESSÓRIOS: NÃO CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) VELOCIDADES: 2 + PULSAR / AUTO LIMPEZA TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA: 39.4 CM LARGURA: 20.3 CM PROFUNDIDADE: 18.5 CM PESO: 1.23 KG GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND.	8	
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 10 LITROS, 220V, MATERIAL DO CORPO: INOX, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3850 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	4	103



30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V, MATERIAL DO CORPO: INOX, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2 = 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3495 RPM, TAMPA DE POLIETILENO, ESTRUTURA DE AÇO INOX, BASE DE ALUMINIO, COPO DE AÇO INOX, LAMINA DE AÇO INOX: PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	2	
31	ASSENTO TIPO LONGARINA  LUGARES,  CONFECCIONADA EM AÇO E POLIPROPILENO, NA COR  PRETA	UND.	15	
32	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 16KG, DOSAGEM EXTRA E CICLO EDREDOM: CAPACIDADE (KG)16, ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA, PÉS NIVELADORE, CICLOS DE LAVAGEM: 16: NÍVEIS DE ÁGUA 4: DISPLAY ELETRÔNICO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12,6 LITROS/CICLO/KG: FILTRO, SIM, CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM, CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO, DILUIÇÃO ANTIMANCHA: SIM, FAIXA CAPACIDADE:	UND.	2	



	15KG A 16KG, DISPLAY; ELETRÔNICO, ESPECIFICAÇÕES: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS)12, COR: BRANCO, TIPO DO PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS. MATERIAL DO GABINETE: AÇO ZINCADO *MATERIAL DO CESTO: INOX *MATERIAL DA TAMPA: VIDRO *POTÊNCIA 127 V (W): 480 *POTÊNCIA 220 V (W): 600			
33	MESA DE MATERIAL: POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ALTURA 70,50CM, LARGURA 70,00CM, COMPRIMENTO 70,00CM, PESO 3,59 SUPORTA ATE 30KG.	UND.	500	
34	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS EM MDF 18 MM REVESTIDO E ESTRUTURA EM AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MESA: ALTURA 74 CM X LARGURA 2.5M X PROFUNDIDADE 60 CM. BANCOS: LARGURA 2,50CM X PROFUNDIDADE 30 CM X ALTURA 0,45 CM. COM TAMPO 18MM REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM FÓRMICA. ESTRUTURA EM TUBO 40×20. TAMPO 18MM REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM FÓRMICA. ESTRUTURA EM TUBO 40×20.	UND.	3	



35	MESA TIPO BIRÔ COM TRÊS GAVETAS (120 X 60 X 74): MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, COM A SEGUINTES DIMENSÕES 120 X 60 X 74. COM MONTAGEM PELA CONTRATADA.	UND.	30	
36	MICROONDAS 30L, 220V COM POTENCIA 1400W: COM TRAVA DE SEGURANÇA E PRAZO DE GARANTIA MINIMA 12 MESES	UND.	3	
37	PÚLPITOS AMADEIRADOS 100% MDF A:1,12, L:27, C: 57, COM DUAS PRATELEIRAS E SUPORTE PARA MICROFONE NA PARTE INTERNA.	UND.	1	
38	SANDUICHEIRA E GRIL 220V: SANDUICHEIRA E GRILL 220V COM AQUECIMENTO DOS DOIS LADOS, PLACAS ANTIADERENTES, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA PARA ARMAZENAMENTO SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE CORDÃO E PORTA FIO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	6	SPR. Wenner



39	SMART TV LED 40' HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB: SMART TV LED 40' HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB, ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, ANYNET+ (HDMI—CEC) WIFI INTEGRADO E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	6	Photos research  To any and the state of the
40	VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PAS: VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA 126 WATS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	20	
41	VENTILADOR: DE MESA 220W, 40CM, 6 PÁS 3 VELOCIDADES PRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL.	UND.	6	
42	TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO 10KG:COM CAPACIDADE DE 10KG,3 TIPOS DE MOLHOS E CONTA COM DESLIGAMENTO	UND.	4	



AUTOMÁTICO. ELE POSS	JI
SISTEMA DE LAVAGEM PO	R
TURBILHONAMENTO,	
FILTRO DE FIAPOS, 1	0
PROGRAMAS DE LAVAGE	VI
E 3 NÍVEIS DE ÁGU	A.
DISPONÍVEL NA CO	PR
BRANCO SEU TIMER TE	M
PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 2	8
MINUTOS.	

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE Secretária de Educação



### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

### PROPOSTA

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador-RN.

### PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SPRINGER 9000 BTUS FRIO - 220V. MONTAGEM PELA CONTRATADA.		NAME OF THE PARTY	UND.	25		
2	AR CONDICIONADO VÍRUS DOCTOR 9000 BTUS: - AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS - C/ FUNÇÃO VÍRUS DOCTOR 220V. MONTAGEM PELA CONTRATADA.		TANK TANK	UND.	2		
3	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDP OU MADEIRA, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS FIXAS. ALTURA 171 CM; LARGURA 60 CM; PROFUNDIDADE 31,5 CM; MATERIAL PRINCIPAL MDP. MONTAGEM PELA CONTRATADA.			UND.	8		
4	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO. PUXADOR EM POLIPROPILENO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA 0,45 MM (CHAPA 26), COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS FIXAS.			UND.	30		



	DIMENSÕES DO				
	ARMÁRIO: 1870 MM				
	ALTURA X 900 MM				
	LARGURA X 400 MM				
	PROFUNDIDADE.				
	PINTURA				
	ELETROSTÁTICA APÓS				
	TRATAMENTO				
	ANTIFERRUGINOSO,				
	LISO. CAPACIDADE DE				
	CARGA DE 40 KG POR				
	PRATELEIRA. PORTA				
	COM FECHADURA TIPO				
	TAMBOR E PÉS COM				
	PONTEIRAS DE				
	BORRACHA. MONTAGEM				
	PELA CONTRATADA.				
	ARMÁRIO ROUPEIRO EM				
	AÇO COM 8 PORTAS:				
	ROUPEIRO DE AÇO				
	ARMÁRIO ROUPEIRO DE				
	ACO 8 PORTAS				
	ORGANIZADOR GUARDA-				
	VOLUMES VESTIÁRIO				
	QUANTIDADE DE				
_	PORTAS: 08; CHAPA DAS			4	
5	PRATELEIRAS: 26		UND.	4	
	(0,45MM); DIMENSÕES				
	(ALP/CM): 198 X 70 X				
	40; PINTURA:				
	ELETROSTÁTICA /				
	EPÓXI; PESO				
	SUPORTADO: 30KG POR				
	COMPARTIMENTO.				
	MONTAGEM PELA				
	CONTRATADA.				
	ARMÁRIO/ROUPEIRO EM				
	AÇO 16 PORTAS TRANCA				
	PITÃO P/ CADEADO:				
	ROUPEIRO DE AÇO 16				
	PORTAS GRP8/16;				
	ESPESSURA: CHAPA 26				
	(0,40MM); MEDIDAS:				
	ALTURA 1975MM X				
	LARGURA 1225MM				
6	PROFUNDIDADE 400MM;	12 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	UND.	4	
0	PORTAS COM REFORÇO		L OIND.	4	
	INTERNO; PINTURA	20 15 10 to			
	ELETROSTÁTICA A PÓ				
	AUTOMATIZADA COM				
	FOSFATIZAÇÃO;				
	FECHAMENTO POR PITÃO				
	PARA USO DE CADEADO				
	(CADEADO NÃO				
	INCLUSO); MONTAGEM				
	PELA CONTRATADA.				
	BATEDEIRA DE 4L 220V:				
	BATEDEIRA COM NO				
	MÍNIMO 4 VELOCIDADES				
7	400W PRETA - 03		UND.	6	
	BATEDORES - 02				
	TIGELAS (4L,3L).				
		<u> </u>			



	GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
8	BEBEDOURO TIPO GELA AGUA DE COLUNA, 220V: BEBEDOURO GELA ÁGUA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: NO MÍNIMO 3,5 LITROS/HORA. DESEMPENHO: ALTO; INDICADO PARA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972); ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; ALÇAS LATERAIS; TERMOSTATO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. BAIXO CONSUMO DE ELETRICIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG.	9.5	UND.	10	
9	CADEIRA COMPACTA PRETA PLASTICA: ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 7/8 NA COR PRETA (EMPILHAVEL) ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA ALTURA 83CM, LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 55CM, PESO 4,575KG, SUPORTA ATE 120KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS.		UND.	150	
10	CADEIRA DE AREA: EXTERNA, DE MATERIAL POLIPROPILENO, SUPORTA ATE 154KG, LARGURA 43,00CM, ALTURA 89,00CM, PROFUNDIDAE 51,00CM, PESO 2,20KG.		UND.	1000	
11	CADEIRA DE DESCANSO, BALANÇO COM 4 MOLAS		UND.	15	
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATORIA COM RODIZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE	•	UND.	35	



	ALTURA DO ASSENTO	 _			
	ACIONADA POR PISTÃO A				
	GÁS: CADEIRA DE	L			
	ESCRITÓRIO	<b>P</b>			
	SECRETÁRIA GIRATÓRIA	1			
	COM RODÍZIOS,				
	REGULAGEM DE ENCOSTO				
	FIXA, E REGULAGEM DE				
	ALTURA DO ASSENTO				
	ACIONADA POR PISTÃO A				
	GÁS. SUPORTE DE PESO				
	DE NO MÍNIMO 110KG;				
	LARGURA: 60CM -				
	ALTURA: 75CM -				
	PROFUNDIDADE: 70CM.				
	MONTAGEM PELA				
	CONTRATADA.				
	CADEIRA TIPO DIRETOR				
	ERGONÔMICA, COM BASE				
	GIRATÓRIA, COM				
	ENCOSTO E ASSENTO				
	REGULÁVEIS, COM				
	RODIZIOS, BASE GIRATÓRIA,				
	CAPACIDADE DE PESO				
	MINIMA DE 130KG,				
	ASSENTO COM				
	ESTRUTURA EM MADEIRA				
	E ESPUMA, REVESTIDA				
	EM TELA MESH E EM				
	COURO P.U.: CADEIRA				
	TIPO DIRETOR				
	ERGONÔMICA, COM BASE				
13	GIRATÓRIA, COM		UND.	20	
	ENCOSTO E ASSENTO				
	REGULÁVEIS, COM	2.10			
	RODÍZIOS, BASE				
	GIRATÓRIA,				
	CAPACIDADE DE PESO				
	MÍNIMA DE 130KG,				
	ASSENTO COM				
	ESTRUTURA EM MADEIRA				
	E ESPUMA, REVESTIDA				
	EM TELA MESH E EM				
	COURO P.U.; LARGURA:				
	70CM - ALTURA: 98CM -				
	PROFUNDIDADE: 65CM.				
	MONTAGEM PELA				
	CONTRATADA.				
	CAMA BOX DE SOLTEIRO				
	COM BASE COMPOSTA EM				
	ESPUMA 100%				
	POLIURETANO SELADA - DENSIDADE D-28 -				
	ORTOPILLOW				
14	ORTOPILLOW ORTOPÉDICO: CAMADA	CARCINI AND	UND.	6	
1 14	EXTRA DE ESPUMA PARA		טמט.	U	
	MAIOR CONFORTO E				
	MELHOR SUPORTE PARA				
	COLUNA -				
	REVESTIMENTO EM				
	TECIDO 100%				
	100.0				



	POLIÉSTER:				
	RESISTENTE E DURÁVEL				
	- BORDADO EM				
	MATELASSÊ: MAIS				
	BELEZA NO ACABAMENTO				
	- COM ESTRUTURA EM				
	MADEIRA TRATADA E				
	REFLORESTADA - COM				
	TRATAMENTO				
	ANTIÁCARO,				
	ANTIALÉRGICO,				
	ANTICUPIM E ANTIMOFO				
	- 6 PÉS FIXOS -				
	CANTONEIRAS LATERAIS				
	REFORÇAM E PROTEGEM O				
	BOX - CERTIFICADO				
	PELO INMETRO - ALTURA				
	TOTAL 55CM: BASE 41CM				
	+ 13 CM DE PÉS.				
-					
	CAMA SOLTEIRO,				
	CONFECCIONADA EM				
	MADEIRA/MDF, MEDINDO				
15	91CM DE ALTURA X 87CM		UND.	8	
	DE LARGURA X 195CM DE				
	PRONFUNDIDADE, PESO:				
	17,9 KG				
	A.				
	COLCHÃO SOLTEIRO				
	ESPUMA D23 24X88X188				
	CM, ALTURA DA ESPUMA				
	14 CM. SUPORTE MÍNIMO				
	DE PESO 80 KG:				
	COLCHÃO SOLTEIRO				
	ESPUMA D23 24X88X188				
	CM, ALTURA DA ESPUMA	200			
	24 CM. SUPORTE MÍNIMO				
16	DE PESO 80 KG EM		UND.	10	
	TECIDO 100%				
	POLIÉSTER, POSSUI				
	LATERAIS COM TECIDOS				
	BORDADOS, ESPUMA				
1	100% POLIURETANO COM				
	DENSIDADE 23 SELADA,				
	TRATAMENTO ANTI-				
1	ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO				
	E ANTI-MOFO.				
-	ARMÁRIO COPA,				
1					
1	COZINHA – ARMÁRIO				
	COPA/COZINHA				
	MATERIAL: AÇO,				
1	ACABAMENTO				
	SUPERFICIAL:				
	PINTADO, ALTURA:	E CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			
	1,79 M, COR: BRANCA,	2000			
1 7		= = = = = = = = = = = = = = = = = = =	LINE	6	
17	TIPO: PANELEIRO COM	(E (I)	UND.	ь	
1	PÉS, LARGURA: 0,80 M,				
1	CARACTERÍSTICAS	71 71			
	ADICIONAIS: DUPLO	85			
	SEM GAVETAS, COM PÉS				
1	DE 0,15 M,				
	PROFUNDIDADE: 0,30				
	· ·				
	M, QUANTIDADE				
	PORTAS: 6 U	I .			



18	ESTANTE DE AÇO 30 CM COM 6 BANDEJAS: ESTANTE DE METAL MODULAR COM 6 PRATELEIRAS DE 30CM REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 26/20 QUE COMPORTA APROXIMADAMENTE 25KG POR PRATELEIRA DE AÇO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PROTEÇÃO FOSFÁTICA. MONTAGEM PELA CONTRATADA.		UND.	50	
19	FERRO ELÉTRICO, COM SELETOR DE NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°, POTÊNCIA 220V, COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA		UND.	10	
20	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS ACENDIMENTO MANUAL CARACTERÍSTICAS:2 QUEIMADORES FAMÍLIA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADORES DE AÇO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES: ALTURA: 86 CM, LARGURA: 51 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PESO: 23 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	C- CCCC	UND.	4	
21	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO P7 COM FORNO		UND.	2	
22	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO P7 COM FORNO		UND.	2	
23	FORNO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 50 L, MEDIDAS EXTERNAS 62 CM X 41, 5 CM, MEDIDAS INTERNAS SÃO: 45 CM X 36 CM X 36,5 CM. ACOMPANHAMENTOS: BANDEJA COLETORA DE GORDURA, GRELHA, ESPETO GIRATORIO, E		UND.	4	



	PEGADOR EM METAL				
	CROMADO COM EASY				
24	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 L: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 414 L, 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.		UND.	4	
25	FREEZER VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 231 LITROS, POTENCIA DE 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS		UND.	3	
26	GELADEIRA 220V, SELO PROCEL A, TIPO FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA 450L, COM PORTA DUPLEX: GELADEIRA/REFRIGERAD OR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550L, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, COM FILTRO ANTIODOR E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		UND.	7	
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTENCIA MINIMA DE 1400 W DE 220V, COM FLUXO MÍNIMO DE AGUA DE 500 L/H, COM PRESSÃO MÍNIMA DE 1600 PSI, COM MANGUEIRA INCLUSA DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, COM CABO PARA TRANSPORTE, COM RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE, COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS E CERTIFICADO PELA INMETRO.		UND.	3	



28	LIQUIDIFICADOR 550W 2 VELOCIDADES, LQ13 CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 700W; CONSUMO (KW/H/MÊS): 0,20 COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM PORTA- FIOS: SIM ACESSÓRIOS: NÃO CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) VELOCIDADES: 2 + PULSAR / AUTO LIMPEZA TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA: 39.4 CM LARGURA: 20.3 CM PROFUNDIDADE: 18.5 CM PESO: 1.23 KG GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES		UND.	8	
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 10 LITROS, 220V, MATERIAL DO CORPO: INOX, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3850 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UND.	4	
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V, MATERIAL DO CORPO: INOX, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2 = 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3495 RPM, TAMPA DE POLIETILENO, ESTRUTURA DE AÇO INOX, BASE DE ALUMINIO, COPO DE AÇO INOX, LAMINA DE AÇO INOX, LAMINA DE AÇO INOX; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UND.	2	
31	ASSENTO TIPO LONGARINA 3 LUGARES, CONFECCIONADA EM AÇO E POLIPROPILENO, NA COR PRETA		UND.	15	



32	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 16KG, DOSAGEM EXTRA E CICLO EDREDOM: CAPACIDADE (KG)16, ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA, PÉS NIVELADORE, CICLOS DE LAVAGEM: 16: NÍVEIS DE ÁGUA 4: DISPLAY ELETRÔNICO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12,6 LITROS/CICLO/KG: FILTRO, SIM, CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM, CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO, DILUIÇÃO ANTIMANCHA: SIM, FAIXA CAPACIDADE: 15KG A 16KG, DISPLAY; ELETRÔNICO, ESPECIFICAÇÕES: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS)12, COR:BRANCO, TIPO DO PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS. MATERIAL DO GABINETE: AÇO ZINCADO *MATERIAL DO		UND.	2	
33	VIDRO *POTÊNCIA 127 V (W): 480 *POTÊNCIA 220 V (W): 600  MESA DE MATERIAL: POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ALTURA 70,50CM, LARGURA 70,00CM, COMPRIMENTO 70,00CM, PESO 3,59 SUPORTA ATE 30KG.		UND.	500	
34	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS EM MDF 18 MM REVESTIDO E ESTRUTURA EM AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MESA: ALTURA 74 CM X LARGURA 2.5M X PROFUNDIDADE 60 CM. BANCOS: LARGURA 2,50CM X PROFUNDIDADE 30 CM X ALTURA 0,45 CM. COM TAMPO 18MM REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM FÓRMICA. ESTRUTURA		UND.	3	



	EM TUBO 40×20. TAMPO 18MM REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM FÓRMICA. ESTRUTURA EM TUBO 40×20.				
35	MESA TIPO BIRÔ COM TRÊS GAVETAS (120 X 60 X 74): MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, COM A SEGUINTES DIMENSÕES 120 X 60 X 74. COM MONTAGEM PELA CONTRATADA.		UND.	30	
36	MICROONDAS 30L, 220V COM POTENCIA 1400W: COM TRAVA DE SEGURANÇA E PRAZO DE GARANTIA MINIMA 12 MESES	# 1	UND.	3	
37	PÚLPITOS AMADEIRADOS 100% MDF A:1,12, L:27, C: 57, COM DUAS PRATELEIRAS E SUPORTE PARA MICROFONE NA PARTE INTERNA.		UND.	1	
38	SANDUICHEIRA E GRILL PRESS INOX 220V: SANDUICHEIRA E GRILL PRESS INOX 220V COM AQUECIMENTO DOS DOIS LADOS, PLACAS ANTIADERENTES, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA PARA ARMAZENAMENTO SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE CORDÃO E PORTA FIO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Manual Ma	UND.	6	
39	SMART TV LED 40' HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB: SMART TV LED 40' HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB, ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF	PRODUCTOR OF THE PRODUC	UND.	6	



	(TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, ANYNET+ (HDMI-CEC) WIFI INTEGRADO E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
40	VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PAS: VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA 126 WATS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UND.	20	
41	VENTILADOR: DE MESA 220W, 40CM, 6 PÁS 3 VELOCIDADES PRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL.		UND.	6	
42	TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO 10KG:COM CAPACIDADE DE 10KG,3 TIPOS DE MOLHOS E CONTA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ELE POSSUI SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, FILTRO DE FIAPOS, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA. DISPONÍVEL NA COR BRANCO SEU TIMER TEM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 28 MINUTOS.		UND.	4	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$		
PRAZO - Item 5.0:		
PAGAMENTO - Item 21.0:		
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:		
	/de	de
	Responsável	
	1.00 p 0.118 a 1.01	

CNPJ



FOLHA 01/02

#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art.  $7^{\circ}$ , Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
- O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 4.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00013/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  00013/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  00013/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

## OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n° 08.086.225/0001-14.

VENCE	DOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$



Item(s):
Valor: R\$

Valor: R\$	
<b>CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:</b> Para dirimir as questões decorrentes da Foro da Comarca de Parelhas.	a utilização da presente Ata, fica eleito o



#### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230516PP00013

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... CNPJ n° ......, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., .... - .... - .... - .... - .... - .... - .... CPF n° ...... Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

## 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.
4490.52	Equipamento e material permanente

## 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)				
3390.30	Material de Consumo.				
4490.52	Equipamento e material permanente				

# 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.030 SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO						
12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)						
3390,30	Material de Consumo						
12.361.0002.2007							
	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE						
	Material de Consumo						
	Trans. do FUNDEB						
	Material de Consumo						
1.550.0000							
3390,30							
1.552.0000							
-	Material de Consumo						
12.365.0002.2020	•						
	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE						
3390,30							
	Trans. do FUNDEB						
	Material de Consumo						
	Trans. do Salário-Educação						
,	Material de Consumo						
	Transf. FNDE - PNAE						
	Material de Consumo						
12.361.0002.1007	12.361.0002.1007 AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ENS.						
1 500 1001	FUNDAMENTAL						
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)						
4490.52							
1.540.0000							
4490.52							
1.542.0000							
4490.52							
1.550.0000	•						
1.569.0000	Equipamento e material permanente						
	CONVENIOS GOVERNO FEDERAL						
	Equipamento e material permanente						
	CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL						
1.5/1.0000	CONVENTOS GOVERNO ESTADUAL						



4490.52 Equipamento e material permanente 1.599.3110 4490.52 Equipamento e material permanente 1.599.3120							
4490.52 Equipamento e material permanente 1.599.3120							
1.599.3120							
4400 EQ   Barriagamenta a martinida 3							
4490.52 Equipamento e material permanente							
12.365.0002.1013 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ENS. INFA	ANTIL						
1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.540.0000 Trans. do FUNDEB							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.542.0000 FUMDEB VAAT							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.569.0000 OUTROS							
4490.52 Equipamento e material permanente 1.570.0000 CONVENIOS GOVERNO FEDERAL							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.571.0000 CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.599.3110 Emenda Parlamentar Individual							
4490.52 Equipamento e material permanente							
1.599.3120 Emenda Parlamentar de Bancada							
4490.52 Equipamento e material permanente							
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES							
13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA							
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
3390.30 Material de Consumo							
27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS							
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
3390.30 Material de Consumo							
	0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS						
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
3390.30 Material de Consumo							
13.392.0002.1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ CULTURA							
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente							
CULTURA/DESPORTOS	CULTURA/DESPORTOS						
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente							
02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS							
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
3390,30 Material de Consumo							
1 500 0000 Pogurgos pão Vinculados do Impostos (TIVDE)							
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente							
4490.52 Equipamento e material permanente 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  4490.52 Equipamento e material permanente							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  4490.52 Equipamento e material permanente  02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  4490.52 Equipamento e material permanente  02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  4490.52 Equipamento e material permanente  02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  1.500,1002 Recursos do FUS (15%)							
4490.52 Equipamento e material permanente  02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  3390,30 Material de Consumo  20.606.0002.1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO  1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  4490.52 Equipamento e material permanente  02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA							



	Matterial de Garage					
-	Material de Consumo					
	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19					
	Material de Consumo					
	SUS Governo do Estado					
	Material de Consumo					
	Recursos do FUS (15%)					
4490.52						
1.600,0000						
4490.52						
	Estruturação Rede de Investimentos					
4490.52						
1.621.0000						
4490.52						
1.631.0000						
4490.52						
1.632.0000						
4490.52						
1.659.3110						
4490.52	Equipamento e material permanente					
1.659.3120	Emenda Parlamentar de Bancada					
4490.52						
10.122.0002.2032						
1.500,1002						
3390,30						
10.302.0002.1032	AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ASS.HOSP.E					
	AMBULATORIAL					
	Convênios do Governo do Estado					
	Equipamento e material permanente					
10.302.0002.2036	MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL					
	Recursos do FUS (15%)					
3390,30						
4490.52	Equipamento e material permanente					
1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção						
3390,30						
	Equipamento e material permanente					
4490.52						
1.601.0000	Estruturação Rede de Investimentos					
1.601.0000 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 1.659.3120 3490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.631.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 1.659.3120 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.631.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 1.659.3120 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000 4490.52	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.659.3110 4490.52 1.659.3120 4490.52 10.304.0002.2038 1.500,1002 3390,30 4490.52 1.600,0000 3390,30 4490.52 1.601.0000 4490.52 1.631.0000 4490.52 1.632.0000 4490.52 1.632.0000	Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar Individual  Equipamento e material permanente  Emenda Parlamentar de Bancada  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA  Recursos do FUS (15%)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do SUS - Bloco Manutenção  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Estruturação Rede de Investimentos  Equipamento e material permanente  Convênios Governo Federal  Equipamento e material permanente  Convênios do Governo do Estado  Equipamento e material permanente  MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA  Recursos do FUS (15%)					



4490.52	Equipamento e material permanente
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
4490.52	Equipamento e material permanente
1.601.0000	Estruturação Rede de Investimentos
4490.52	Equipamento e material permanente
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
4490.52	Equipamento e material permanente
1.631.0000	Convênios Governo Federal
4490.52	Equipamento e material permanente

# 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA						
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)						
3390,30	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
1.660,0000						
3390,30	Material de Consumo					
4490.52						
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual					
3390,30	Material de Consumo					
08.244.0002.2099	2.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF)					
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)					
3390,30	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
1.660,0000	Recursos do FNAS					
	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
	Transferência de Recursos de Fundo Estadual					
	Material de Consumo					
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISSTENCIA SOCIAL					
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)					
	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
08.243.0002.2104						
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)					
3390,30	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL					
3390,30	Material de Consumo					
4490.52	Equipamento e material permanente					
08.244.0002.2100						
00.233.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)					
1.500,0000	· ·					
	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)					
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) Material de Consumo					
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					
1.500,0000 3390,30 4490.52	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)  Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)  Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101  1.500,0000 3390,30 4490.52	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)  Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101  1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)  Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS					
1.500,0000 3390,30 4490.52 1.660,0000 3390,30 4490.52 1.661.0000 3390,30 08.244.0002.2101  1.500,0000 3390,30 4490.52	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Recursos do FNAS  Material de Consumo  Equipamento e material permanente  Transferência de Recursos de Fundo Estadual  Material de Consumo  MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)  Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)  Material de Consumo  Equipamento e material permanente					



08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
4490.52	Equipamento e material permanente
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
4490.52	Equipamento e material permanente

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 8 (oito) dias.
- A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será



rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX  $\div$  100)  $\div$  365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS		PELO	CONT	RATA	NTE				
	Equador	- RN,	• • • •	de			• • • • •	de	• • • • •

PELO CONTRATADO

